



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Jucimar Fonseca da Silva, Coordenador de Pagamentos e Benefícios do INSS, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando o exercício de funções estratégicas no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), especificamente na coordenação de pagamentos e benefícios, e considerando relatos e indícios de que Jucimar Fonseca da Silva tenha participado ou facilitado cadastros irregulares de descontos de benefícios, é imprescindível sua convocação à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do INSS.

A convocação justifica-se pelos seguintes pontos:

1. Risco à legalidade e integridade do INSS: como coordenador de pagamentos e benefícios, o convocado tinha acesso direto aos sistemas e processos que regulam os benefícios previdenciários. Suspeitas de facilitação de cadastros irregulares indicam possível comprometimento de normas internas e legais.

2. Proteção aos beneficiários e à sociedade: práticas irregulares no cadastro de descontos podem gerar prejuízos financeiros diretos aos beneficiários e lesar o erário público, sendo essencial o esclarecimento público dos fatos.
3. Contribuição para a investigação parlamentar: sua oitiva é necessária para esclarecer detalhes operacionais, identificar eventuais omissões e responsabilizações e subsidiar a elaboração de medidas corretivas e de prevenção.

Diante do exposto, Jucimar Fonseca da Silva deve ser convocado à CPMI do INSS como testemunha, com poderes para prestar esclarecimentos sobre cadastros e descontos irregulares, contribuindo para a completa elucidação dos fatos investigados.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2025.

Senador Carlos Viana
(PODEMOS - MG)